



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.886/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir os Lotes Urbanos pertencentes ao Patrimônio Municipal, que menciona, com o Estado de Mato Grosso - Procuradoria Geral de Justiça, com base no art. 17, inciso I, alínea "c", combinado com o art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado permitir com o Estado de Mato Grosso - Procuradoria Geral de Justiça, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.507.415/0018-92, com sede no ST CPA, s/n.º, no Município de Cuiabá- MT, os seguintes Lotes Urbanos, pertencente ao Patrimônio Municipal, assim caracterizados:

Lote 11, da Quadra 04, do Loteamento "Área de Governo", com área de 1.108,83 m² (um mil, cento e oito metros quadrados e cinquenta e oitenta e três centímetros quadrados), registrada na Matrícula Imobiliária n.º 8.505 (R-02- 8.505), no LIVRO N.º 02-REGISTRO GERAL, às FLS. 01, na data de 20-04-2011, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE - com uma distância de 22,16m, confrontando com a Avenida Ives Ortolan; LADO DIREITO - com uma distância de 50,00m, confrontando com o Lote 12; FUNDOS - com uma distância de 22,16m, confrontando com os Lotes 10 e 09; LADO ESQUERDO - com uma distância de 50,00m, confrontando com a Travessa dos Ipês.

Lote 12, da Quadra 04, do Loteamento "Área de Governo", com área de 1.108,25 m² (um mil, cento e oito metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), registrada na Matrícula Imobiliária n.º 8.505 (R-02- 8.505), no LIVRO N.º 02-REGISTRO GERAL, às FLS. 01, na data de 20-04-2011, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE - com uma distância de 22,16m, confrontando com a Avenida Ives Ortolan; LADO DIREITO - com uma distância de 50,00m, confrontando com o Lote 13; FUNDOS - com uma distância de 22,16m, confrontando com os Lotes 09 e 08; LADO ESQUERDO - com uma distância de 50,00m, confrontando com o Lote 11.





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2.º Em permuta, o Município de Juína-MT, receberá do Estado de Mato Grosso - Procuradoria Geral da Justiça, o seguinte Lote Urbano, com a edificação da Sede da Promotoria de Justiça, Unidade de Juína-MT, assim caracterizado:

Lote 01, da Quadra 04, do Loteamento "Área de Governo", com área de, com área de 883,58 m² (oitocentos e oitenta e três metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados), registrada na Matrícula Imobiliária n.º 8.505 (R-02- 8.505), no LIVRO N.º 02-REGISTRO GERAL, às FLS. 01, na data de 20-04-2011, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE - com uma distância de 20,05m, confrontando com a Avenida Jaime Proni; LADO DIREITO - com uma distância de 44,10m, confrontando com o Lote 02; FUNDOS - com uma distância de 20,05 m, confrontando com o Lote TELEMAT; LADO ESQUERDO - com uma distância de 44,10m, confrontando com a Avenida Ives Ortolan.

Art. 3.º A Matrícula Imobiliária, dos Lotes caracterizados nos arts. 1.º e 2.º, da presente Lei, o Mapa dos Lotes e os Memoriais Descritivos, seguem em anexo, passando da mesma a ser parte integrante.

Art. 4.º Para efeitos da permuta que trata a presente Lei fica dispensado o processo licitatório, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "c", c/c o art. 24, inciso X, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5.º Considerando o interesse público da permuta que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover nos Lotes a ser permutados, perante o Registro Imobiliário Competente, os desmembramentos, remembamentos, retificações, anexações e afetações para o patrimônio do Município, assim como para área de uso comum e/ou especial, que se fizerem necessários, após aprovação do Órgão Municipal Competente.

Art. 6.º As partes poderão tomar posse dos respectivos Lotes a ser permutados, e autorizado pela presente Lei, assim que for celebrado entre ambas o devido Termo de Compromisso de Transferência Recíproca de Imóveis, que deverá conter, necessariamente, os direitos e obrigações de ambas as partes, cabendo a cada permutante as respectivas despesas quanto a transação imobiliária das áreas.

Art. 7.º Ficam desafetados das suas destinações originais os Lotes do Patrimônio Público Municipal, caracterizados no art. 1.º, da presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 8.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, sempre que necessário, por Decreto do Executivo, e baixar outros atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de outubro de 2019.

A blue ink signature of Altir Antônio Peruzzo, the Mayor of Juína.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1757

Divulgação quarta-feira, 23 de outubro de 2019

– Página 65

Publicação quinta-feira, 24 de outubro de 2019

273.399,51 (Duzentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

Juina-MT, 22 de outubro de 2019.

Marcio Antonio da Silva
Presidente da CPL- Poder Executivo – Juina/MT.

EXTRATO DO CONTRATO 192/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 192/2019

Data Emissão do Contrato: 22/10/2019

Processo: Carta Convite n.º 005/2019

Contratado: EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP

Valor: R\$ 14.950,00 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta reais),
Vigência: 22/10/2019 a 22/10/2020

Dotação:

Dotação 2070	
Órgão: 07 -	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 110 -	Departamento de Meio Ambiente
Função: 04 -	Administração
Sub Função: 122 -	Administração Geral
Programa: 0002 -	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2713 -	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Elemento Despesa: 33.90.39.00 -	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Prestação de Serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, referentes a diversas obras que serão executadas no Município de Juína - Estado de Mato Grosso

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 193/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 193/2019

Data Emissão do Contrato: 22/10/2019

Processo: Carta Convite n.º 005/2019

Contratado: SILVANA I. FUHR - ME

Valor: R\$ 71.270,00 (setenta e um mil, duzentos e setenta reais)

Vigência: 22/10/2019 a 22/10/2020

Dotação:

Dotação 2070	
Órgão: 07 -	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 110 -	Departamento de Meio Ambiente
Função: 04 -	Administração
Sub Função: 122 -	Administração Geral
Programa: 0002 -	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2713 -	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Elemento Despesa: 33.90.39.00 -	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Prestação de Serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, referentes a diversas obras que serão executadas no Município de Juína - Estado de Mato Grosso

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 194/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 194/2019

Data Emissão do Contrato: 22/10/2019

ME

Processo: Carta Convite n.º 005/2019

Contratado: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Valor: R\$ 25.930,00 (vinte cinco mil, novecentos e trinta reais),
Vigência: 22/10/2019 a 22/10/2020

Dotação:

Dotação 2070	
Órgão: 07 -	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 110 -	Departamento de Meio Ambiente
Função: 04 -	Administração
Sub Função: 122 -	Administração Geral
Programa: 0002 -	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2713 -	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Elemento Despesa: 33.90.39.00 -	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Prestação de Serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, referentes a diversas obras que serão executadas no Município de Juína - Estado de Mato Grosso

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 195/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 195/2019

Data Emissão do Contrato: 22/10/2019

Processo: Tomada de Preços n.º 005/2019

Contratado: A. A. DALMASSO SERVIÇOS – ME

Valor: R\$ 273.399,51 (Duzentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

Vigência: 22/10/2019 a 22/10/2020

Dotação:

Dotação 2589	
Órgão: 08 -	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária 08.190 -	Departamento de Infraestrutura
Função: 15 -	Urbanismo
Sub Função: 452 -	Serviços Urbanos
Programa: 0028 -	Manutenção da Infraestrutura Municipal
Projeto/Atividade: 1810 -	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos Municipais
Elemento Despesa: 44.90.51.00	Obras e Instalações

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, observadas as especificações constantes deste Contrato Administrativo, bem assim dos projetos executivos, do memorial descritivo, da planilha quantitativa orçamentária e do cronograma físico-financeiro, constantes dos ANEXOS, do Edital da Tomada de Preços n.º 005/2019, que desse Contrato passam a fazer parte integrantes.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 1.886/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir os Lotes Urbanos pertencentes ao Patrimônio Municipal, que menciona, com o Estado de Mato Grosso - Procuradoria Geral de Justiça, com base no art. 17, inciso I, alínea "c", combinado com o art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado permitir com o Estado de Mato Grosso - Procuradoria Geral de Justiça, Orgão Público do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.507.415/0018-92, com sede no ST CPA, s/n., no Município de Cuiabá-MT, os seguintes Lotes Urbanos, pertencente ao Patrimônio Municipal, assim caracterizados:



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 8 Nº 1757

Divulgação quarta-feira, 23 de outubro de 2019

– Página 66

Publicação quinta-feira, 24 de outubro de 2019



Lote 11, da Quadra 04, do Loteamento "Área de Governo", com área de 1.108,83 m² (um mil, cento e oito metros quadrados e cinquenta e oito e três centímetros quadrados), registrada na Matrícula Imobiliária nº. 8.505 (R-02- 8.505), no LIVRO N.º 02-REGISTRO GERAL, às FLS. 01, na data de 20-04-2011, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE - com uma distância de 22,16m, confrontando com a Avenida Ives Ortolan; LADO DIREITO - com uma distância de 50,00m, confrontando com o Lote 12; FUNDOS - com uma distância de 22,16m, confrontando com os Lotes 10 e 09; LADO ESQUERDO - com uma distância de 50,00m, confrontando com a Travessa dos Ipês.

Lote 12, da Quadra 04, do Loteamento "Área de Governo", com área de 1.108,25 m² (um mil, cento e oito metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), registrada na Matrícula Imobiliária nº. 8.505 (R-02- 8.505), no LIVRO N.º 02-REGISTRO GERAL, às FLS. 01, na data de 20-04-2011, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE - com uma distância de 22,16m, confrontando com a Avenida Ives Ortolan; LADO DIREITO - com uma distância de 50,00m, confrontando com o Lote 13; FUNDOS - com uma distância de 22,16m, confrontando com os Lotes 09 e 08; LADO ESQUERDO - com uma distância de 50,00m, confrontando com o Lote 11.

Art. 2.º Em permuta, o Município de Juína-MT, receberá do Estado de Mato Grosso - Procuradoria Geral da Justiça, o seguinte Lote Urbano, com a edificação da Sede da Promotoria de Justiça, Unidade de Juína-MT, assim caracterizado:

Lote 01, da Quadra 04, do Loteamento "Área de Governo", com área de, com área de 883,58 m² (oitocentos e oitenta e três metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados), registrada na Matrícula Imobiliária nº. 8.505 (R-02- 8.505), no LIVRO N.º 02-REGISTRO GERAL, às FLS. 01, na data de 20-04-2011, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE - com uma distância de 20,05m, confrontando com a Avenida Jaime Proni; LADO DIREITO - com uma distância de 44,10m, confrontando com o Lote 02; FUNDOS - com uma distância de 20,05 m, confrontando com o Lote TELEMAT; LADO ESQUERDO - com uma distância de 44,10m, confrontando com a Avenida Ives Ortolan.

Art. 3.º A Matrícula Imobiliária, dos Lotes caracterizados nos arts. 1.º e 2.º, da presente Lei, o Mapa dos Lotes e os Memoriais Descritivos, seguem em anexo, passando da mesma a ser parte integrante.

Art. 4.º Para efeitos da permuta que trata a presente Lei fica dispensado o processo licitatório, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "c", c/c o art. 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 5.º Considerando o interesse público da permuta que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover nos Lotes a ser permutados, perante o Registro Imobiliário Competente, os desmembramentos, remembamentos, retificações, anexações e afetações para o patrimônio do Município, assim como para área de uso comum e/ou especial, que se fizerem necessários, após aprovação do Órgão Municipal Competente.

Art. 6.º As partes poderão tomar posse dos respectivos Lotes a ser permutados, e autorizado pela presente Lei, assim que for celebrado entre ambas o devido Termo de Compromisso de Transferência Recíproca de Imóveis, que deverá conter, necessariamente, os direitos e obrigações de ambas as partes, cabendo a cada permutante as respectivas despesas quanto a transação imobiliária das áreas.

Art. 7.º Ficam desafetados das suas destinações originais os Lotes do Patrimônio Público Municipal, caracterizados no art. 1.º, da presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 8.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, sempre que necessário, por Decreto do Executivo, e baixar outros atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de outubro de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 100/2019 – LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº. 6.413/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 170 KVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando sessão pública para o dia 06 DE NOVEMBRO DE 2019 ÀS 08:00 HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal de transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (65) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 22 de Outubro de 2019.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 113/2019

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através da Sr. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018, CONVOCA, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40HS – PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	KHRISCIA GOMES SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 22 de outubro de 2019.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretaria Municipal de Administração

RAFAEL BESPALEZ
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2019

CREDOR: TB DE SOUSA ME

DATA: 22/10/2019

VIGÊNCIA: 22/05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2019

VALOR: R\$ 102.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS ANO SUPERIOR A 2010, PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DE VÁRIAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

291/2017

TIPO DE ALTERAÇÃO: 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017

CONTRATADO: MAX PRIME LTDA

MOTIVO DO ADITIVO: PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL